

A 44. 4. 20

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.764 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 37 da Lei nº 3.129, de 25 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 37 - Sobre a base de cálculo deste imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I -para os imóveis construídos, exclusivamente

residenciais: 0,60%

II - para os imóveis construídos, de uso predominantemente não residencial: 0,75%;

III - para os terrenos: 1,00%"

Artigo 2º - Os valores lançados para o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, não poderão ser superiores à 9.80% (nove vírgula oitenta por cento) daqueles lançados para os imóveis residenciais, não residenciais e terrenos no exercício de 2018, observando-se necessariamente as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 4717, de 7 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3° - Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela no exercício de 2019.

Parágrafo Único – No caso do contribuinte optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais tributos lançados em conjunto, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50.00 (cinquenta reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de novembro de 2018

THALES GABRIEL FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 26 de novembro de 2018

Diógenes Gori Santiago Advogado Geral de Município

Anexo I

VALOR DO METRO QUADRADO

BAIRRO	TÍTULO	TERRENO	CONSTRUÇÃO
Vila Abigail	AV 01	250,00	650,00
Alto da Boa Vista	AV 02	210,00	600,00
Jardim América	AV 03	238,00	530,00
Vila Ana Rosa Novaes	AV 04	250,00	670,00
Vila Angelina	AV 05	260,00	550,00
Parque Arminda Cândida J.	AV 06	137,00	470,00
Vila Avelino José Mariano	AV 07	212,00	470,00
Vila Biondi	AV 08	196,00	620,00
Vila Brasil	AV 09	210,00	700,00
Vila Canevari	AV 10	320,00	750,00
CECAP	AV 11	250,00	700,00
Vila Celestina Novaes	AV 12	300,00	800,00
Célia Faleiro da Silva	AV 13	180,00	390,00
Centro 1	AV 14	1.000,00	1.000,00
Centro 2	AV 14	850,00	900,00
Centro 3	AV 14	722,00	810,00
Vila Clara	AV 15	150,00	390,00
Colinas da Mantiqueira	AV 16	51,00	260,00
Comerciários	AV 17	175,00	480,00
Vila Conceição	AV 18	250,00	650,00
Vila Crispim	AV 19	210,00	500,00
Chácara Esmeralda	AV 20	350,00	700,00
Jardim Europa	AV 21	238,00	500,00
Vila Expedicionárias	AV 22	170,00	470,00
Rufino de Almeida	AV 22 ^a	51,00	260,00
Jardim Imperial	AV 23	250,00	570,00
Vila Isabel	AV 24	180,00	470,00
Itagaçaba	AV 25	180,00	450,00
Vila João Batista	AV 26	130,00	430,00
Vila João Batista Parte Alta	AV 26 ^a	260,00	550,00
Vila João Batista Parte Baixa	AV 27	130,00	480,00
Vila Júlia	AV 28	180,00	470,00
Justina Molica	AV 29	420,00	700,00
Vila Juvenal	AV 30	100,00	323,00
Lagoa Dourada I-II	AV 31	166,00	470,00
Vila Loyelo	AV 32	210,00	500,00
Vila Maria	AV 33	130,00	500,00
Vila Maria Antonieta	AV 34	260,00	550,00
Vila Meirelles	AV 35	200,00	700,00
Morro dos Ingleses	AV 36	420,00	1.100,00
Village NesrallaRubez	AV 37	420,00	1.150,00
Nova Cruzeiro	AV 38	195,00	480,00
Vila Operário	AV 39	150,00	390,00

[Av. Major Novaes, 499 - Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010 CNPJ 48.410.344/0001-03 - www.cmcruzeiro.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		ac sao i aaio	
Vila Paulista	AV 41	370,00	770,00
Vila Paulo Romeu	AV 42	220,00	650,00
Vila Pontilhão	AV 43	137,00	500,00
Jardim Primavera	AV 44	400,00	1.100,00
Parque Primavera	AV 44 ^a	175,00	500,00
Vila Regina Célia	AV 45	250,00	700,00
Morro dos Engenheiros	AV 45 ^a	420,00	1.150,00
Residencial das Palmeiras	AV 46	455,00	1.000,00
Residencial dos Metalúrgicos	AV 47	175,00	600,00
Residencial Vista Verde	AV 48	590,00	1.200,00
Retiro da Mantiqueira	AV 49	300,00	700,00
Vila Rica	AV 49 ^a	420,00	1.150,00
Vila Rita Lucrécia Pinto	AV 50	212,00	500,00
Vila Romana I-II	AV 51	175,00	470,00
Santa Cecília	AV 52	230,00	650,00
Vila Santa Luzia	AV 53	326,00	620,00
Santo Antônio	AV 54	180,00	390,00
Jardim São José	AV 55	326,00	750,00
São Judas Tadeu	AV 56	210,00	750,00
Vila Suely	AV 57	215,00	620,00
Vila Virgílio Antunes	AV 58	300,00	800,00
Vista Alegre	AV 59	126,00	323,00
Vila Washington Beleza	AV 60	210,00	750,00
Bela Vista	AV 61	100,00	260,00
Recanto Ana Vírginia	AV 62	100,00	350,00
Morro do Itagaçaba	AV 63	180,00	470,00
Vila Novaes	AV 64	220,00	620,00
Reserva do Vale		284,00	700,00